DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Atos de Pessoal 2
Edital de Convocação 2

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

7º TERMO DE ADITAMENTO – 4ª REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 059/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IARAS E A EMPRESA VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA., objetivando a Contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Cartão Alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip, para os servidores públicos municipais, previsto pela Lei Municipal nº 771/2017, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme quantidades, valores estimados e demais critérios definidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PATRICK HERNANDES MORALES**, portador da cédula de identidade RG nº 33.563.917-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 214.263.838-43, doravante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**, CNPJ nº06.344.497/0001-41, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 2001 – Bairro Jardim Santa Ângela – CEP 14.020-525 – Ribeirão Preto – SP – Fone (0XX16) 4009-9500 – E-mail: juridico@verocard.com.br, representada pelo **SENHOR NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI**, portador da cédula de identidade RG nº 32.594.073-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 225.748.008-26, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 029/2022, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto, a **REPACTUAÇÃO** do valor do Cartão Alimentação, para R$ 700,00 (setecentos reais), concedido aos 430 (quatrocentos e trinta) servidores públicos municipais, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do valor do Cartão Alimentação, é de **R$ 549.325,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo no montante de R$ 549.325,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), onerará os recursos orçamentários reservados nas Funcionais Programáticas: FICHA 017, FICHA 024, FICHA 033, FICHA 042, FICHA 059, FICHA 070, FICHA 086, FICHA 100, FICHA 122, FICHA 123, FICHA 124, FICHA 130, FICHA 142, FICHA 164, FICHA 197, FICHA 205, FICHA 217, FICHA 225, FICHA 233, FICHA 241, FICHA 249, FICHA 257, FICHA 265, FICHA 273, FICHA 282 E FICHA 310, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea “d” do inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 – O presente termo aditivo retroage seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

IARAS, 22 DE JANEIRO DE 2026.
MUNICÍPIO DE IARAS
PATRICK HERNANDES MORALES
CONTRATANTE
EMPRESA VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.
NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DANIELE CAMARGO ALVES	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ESCRITURÁRIA	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 43.010.450-9 SSP/SP	**RG Nº 58.081.088-4 SSP/SP**
CPF Nº 350.026.418-22	**CPF Nº 478.473.578-01**

.....

Atos de Pessoal

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 21
Concurso Público n° 01/2025

A Prefeitura Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** o candidato(a) abaixo relacionado, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025, homologado através do Edital de homologação, publicada no Diário Oficial do Município de Iaras de 13/10/2025, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta

Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste**, para sua admissão ao serviço público.

Emprego Público: ESCRITURÁRIO

Classificação	Nome	RG	Nota Final
8º	KAUAN MORALES RODRIGUES	**.***.592-*	80,00

Se o candidato(a) convocado(a) não comparecer no prazo acima fixado será considerada desistente, PERDENDO DE FORMA DEFINITIVA SUA VAGA.

Nos termos do art. 26, parágrafo único, da Lei Complementar nº 166/2025, regulamentada pelo Decreto nº 1.895/2025, a convocada deve comparecer munida com os seguintes documentos (**originais** ou **cópias autenticadas** ou em **versão digital**, desde que tenha previsão legal de validade em todo o território nacional e disponha de meios para validação, como QR Code, senha, token etc. Exemplos de documentos atualmente aceitos na modalidade digital: CNH, DNI e Carteira de Identidade Digital):

a) Uma foto 3x4;

b) Documento de Identificação Pessoal: São aceitos como documento de identificação: **Carteira de Identidade** expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc); **Carteira funcional** expedida por órgão público, DESDE QUE reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; **CNH** — Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo DETRAN, ainda que vencida, desde que possua local de nascimento ou seja apresentada **junto outro** documento que comprove o local de nascimento; **Passaporte Brasileiro**, ainda que vencido, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; **CTPS** — Carteira de Trabalho e Previdência Social; **Carteira de identidade do indígena**.

c) CPF Válido: O número de CPF pode ser demonstrado por RG, CNH, certidão ou qualquer outro **documento oficial** que o possua; na ausência de qualquer documento que possua o número de CPF, o Comprovante de Situação Cadastral, disponibilizado pela Receita Federal, será aceito, tanto em via impressa como em imagem, em celular ou tablet, desde que permita a validação pelo QR Code;

d) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

e) Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);

f) Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos);

g) Certidão de Nascimento de filhos ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso) e documentos pessoais RG e CPF dos filhos ou tutelados;

h) Para os que tiverem filhos entre 0 (zero) e 14 (catorze) anos apresentar Carteira de Vacinação e/ou comprovante de frequência escolar nos termos da lei;

i) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP ou (CAIXA/BB) ou NIT;

j) Comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

k) Informação sobre o número de conta bancária para recebimento de salário;

l) Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, ou, em caso de dispensa legal de referida apresentação, deverá firmar declaração de bens e direitos nos termos da Lei Federal nº 8.730/93;

m) Comprovante de Escolaridade;

n) Atestado/Laudo de aptidão de saúde física e mental;

o) Certidão de distribuição dos foros cíveis, criminais e de execução penal dos lugares em que tenha residido, nos últimos 2 (dois) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ);

p) Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 2 (dois) anos;

q) Certidão de crimes eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

r) Certidão de pesquisa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

s) Declaração de Acúmulo de Cargos e Empregos Públicos e não participação de gerência de empresa privada e de não exercer comércio e nem ser proprietário de firma individual;

t) Cópia da solicitação de demissão, exoneração ou vacância, se for o caso;

u) Declaração confeccionada pelo órgão/entidade a que está vinculado, se for o caso, informando: nome completo, cargo ocupado, ato de nomeação, data da posse, data do exercício e regime previdenciário;

v) Declaração de não beneficiário de seguro-desemprego (art. 24 da Lei nº 7.998/1990);

w) Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários.

x) O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação no Processo Seletivo caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses:

Não atender à convocação para a contratação;

Não entrar em exercício no Emprego para a qual foi contratado;

Não apresentar os documentos exigidos;

Não gozar de plena saúde física e mental.

Prefeitura Municipal de Iaras, 23 de janeiro de 2026.

PATRICK HERNANDES MORALES

Prefeito do Município de Iaras

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2/2026

Regulamenta os procedimentos internos para a recontagem de tempo de serviço e a implementação de vantagens funcionais, em cumprimento à Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Iaras.

JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO NETO (PL), na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, restabelecendo a contagem de tempo de serviço dos servidores públicos no período em que esteve suspensa;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, ao qual a Administração Pública está estritamente vinculada, que impõe o dever de aplicar imediatamente os efeitos de lei nova que restaura direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar concretude aos direitos dos servidores públicos desta Casa Legislativa, que foram afetados pela suspensão da contagem de prazo;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao setor de Recursos Humanos desta Câmara Municipal que proceda, de ofício e imediatamente, à recontagem do tempo de serviço de todos os servidores que se encontravam em efetivo exercício durante o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, em que a contagem de tempo para fins de vantagens funcionais esteve suspensa, considerando esse período para fins de:

I – adicionais por tempo de serviço (anuênios, quinquênios ou equivalentes), na forma da legislação municipal;

II – licença-prêmio;

III – demais vantagens funcionais de natureza similar previstas na legislação municipal.

Art. 2º Compete ao setor de Recursos Humanos:

I – proceder, de ofício, à recontagem do tempo de serviço de todos os servidores que estavam em efetivo exercício durante o período de suspensão legal referido no art. 1º;

II – apurar, individualmente, os novos períodos aquisitivos para licença-prêmio e os percentuais de adicional por tempo de serviço devidos, à luz da recontagem efetuada;

III – implementar, nos vencimentos dos servidores que tiverem completado o requisito temporal, os adicionais por tempo de serviço devidos, com efeitos a partir da folha de pagamento de janeiro de 2026, vedado o pagamento de parcelas retroativas, que dependerá de lei municipal específica, nos termos do art. 3º;

IV – averbar, para todos os fins de direito, os períodos aquisitivos de licença-prêmio que forem completados em razão da recontagem do tempo.

Art. 3º A autorização para pagamentos retroativos dos benefícios completados durante o período de que trata o Art. 1º dependerá de lei municipal específica, nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 226/2026.

Parágrafo único. A presente Portaria não importa, por si só, em reconhecimento de passivo financeiro nem em autorização para quitação de valores retroativos, limitando-se a disciplinar a atualização da vida funcional dos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Iaras, em 22 de janeiro de 2026.

JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO NETO (PL)
Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria e encaminhado para publicação no
Diário Oficial Eletrônico do Município.

MARIA CLAUDIA ALVES MELENCHON CONCEIÇÃO
Diretora de Secretaria

.....

PORTARIA Nº 3/2026

"Dispõe sobre a nomeação da servidora ALINE ARAÚJO SANTOS para ocupar em substituição a função de Responsável por Adiantamento de Despesas desta Câmara Municipal."

João Pereira de Araújo Neto (PL), na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO que o servidor RAFAEL ROSSI, atual ocupante das funções de provimento gratificado de Responsável por Adiantamento de Despesas, durante o período de 22 a 31 de janeiro de 2026, estará de férias;

CONSIDERANDO que as funções sobreditas são primordiais para o correto funcionamento deste órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora ALINE ARAÚJO SANTOS, para ocupar em substituição a função de Responsável por Adiantamento de Despesas da Câmara Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, durante o período de 22 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Conforme o disposto no art. 7º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 045/2009, regulamentado

pelo Ato da Mesa nº 02/2023, a servidora perceberá a título de gratificação pelo exercício da função o correspondente a 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor de seus vencimentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Iaras,

Em 22 de janeiro de 2026.

JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO NETO (PL)

Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria e encaminhado para publicação no

Diário Oficial Eletrônico do Município.

MARIA CLÁUDIA ALVES MELENCHON CONCEIÇÃO

Diretora de Secretaria

.....